



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
Aviso de Intenção de Contratação .....	12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

## LEI Nº 5.076

De 11 de março de 2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 3.844.736,60 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$ 3.564.736,60 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)** nos termos do Artigo 41 Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma de **Crédito Adicional Especial** na forma de **Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas seguintes classificações orçamentárias:

## FICHA

2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0006.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde		
801.0003	Dep. Ediane Maria - Emenda 2024.271.59081		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>167.461,17</b>

## RECURSO ESTADUAL

## FICHA

2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
801.0004	Dep. Sebastião Santos - Emenda 2025.087.70362		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>533.097,14</b>

## RECURSO ESTADUAL

## FICHA

2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
801.0005	Dep. Danilo Campetti - Emenda 2025.323.69686		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>213.238,84</b>

## RECURSO ESTADUAL

## FICHA

2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.076/2026

02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
801.0006	Dep. Milton Leite Filho – Emenda 2025.069.69348		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>213.238,84</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			
<b>FICHA</b>			
2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
800.0017	Dep. Miguel Lombardi - Emenda 37300003		
<b>3.3.50.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>50.580,16</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>FICHA</b>			
2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
800.0018	Dep. Carla Zambelli - Emenda 39280002		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>110.410,51</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>FICHA</b>			
2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
800.0019	Dep. Adilson Barroso - Emenda 42920006		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>331.555,66</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>FICHA</b>			
2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.047	Manutenção da Atenção Primária		
800.0020	Dep. Capitão Augusto - Emenda 30640002		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>203.484,17</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>FICHA</b>			
2	Poder Executivo		
02.09	Secretaria da Saúde		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.076/2026

801.0007 Dep. Rafael Saraiva - Emenda 2023.283.73633  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 615.423,07**  
**RECURSO ESTADUAL**

**FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.09 Secretaria da Saúde  
 02.09.01 Fundo Municipal de Saúde  
 10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica  
 801.0008 Dep. Valdomiro Lopes - Emenda  
 223.280.52503

**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 301.693,17**  
**RECURSO ESTADUAL**

**FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.09 Secretaria da Saúde  
 02.09.01 Fundo Municipal de Saúde  
 10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica  
 300.0035 Prog. De Assist. Farmacêutica Básica

**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 600.000,00**  
**RECURSO ESTADUAL**

**FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.09 Secretaria da Saúde  
 02.09.01 Fundo Municipal de Saúde  
 10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica  
 801.0009 Dep. Itamar Borges - Emenda 2024.050.62868

**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 224.553,87**  
**RECURSO ESTADUAL**

**TOTAL ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 3.564.736,60**

**Art.2º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** nos termos do Artigo 41 Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma de Crédito Adicional Especial na forma de **Excesso de Arrecadação** nas seguintes classificações orçamentárias:

**FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.09 Secretaria da Saúde  
 02.09.01 Fundo Municipal de Saúde  
 10.303.0006.2.049 Assistência Farmacêutica Básica  
 801.0010 Dep. Fabiana Barroso - Emenda 2026.259.82598

**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00**

**RECURSO ESTADUAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.09 Secretaria da Saúde



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.076/2026

02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0006.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde	
801.0011	Dep. Ediane Maria - Emenda 2026.271.83458	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>
		<b>180.000,00</b>

**RECURSO ESTADUAL****TOTAL ABERTO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 280.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 20226-2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.077****De 11 de março de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 1.707.694,10 (um milhão setecentos e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e dez centavos), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais e Suplementares** no valor de **R\$ 1.707.694,10 (um milhão setecentos e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e dez centavos)** nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

**FICHA**

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Básica	
7		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$ 21.633,14</b>

**RECURSO ESTADUAL****FICHA**

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Especial	
6		
<b>3.3.50.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL****FICHA**

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Básica	
7		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**RECURSO FEDERAL****FICHA**

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Especial	
6		



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.077/2026

**4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00****RECURSO FEDERAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.07 Secretaria Munic. De Assistência Social  
 02.07.01 Fundo Munic. De Assistência Social  
 08.244.0004.2.03 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

**4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 93.041,81****RECURSO FEDERAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.07 Secretaria Munic. De Assistência Social  
 02.07.01 Fundo Munic. De Assistência Social  
 08.244.0004.2.02 Manutenção da Proteção Social Básica

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 139.120,82****RECURSO ESTADUAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.07 Secretaria Munic. De Assistência Social  
 02.07.01 Fundo Munic. De Assistência Social  
 08.244.0004.2.02 Manutenção da Proteção Social Especial

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 781.756,11****RECURSO ESTADUAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.07 Secretaria Munic. De Assistência Social  
 02.07.01 Fundo Munic. De Assistência Social  
 08.244.0004.2.02 Manutenção da Proteção Social Básica

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 142.597,94****RECURSO FEDERAL****FICHA**

2 Poder Executivo  
 02.07 Secretaria Munic. De Assistência Social  
 02.07.01 Fundo Munic. De Assistência Social  
 08.244.0004.2.02 Manutenção da Proteção Social Básica

**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 24.000,00****RECURSO FEDERAL****FICHA**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.077/2026

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Especial	
6		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>		

**FICHA**

2	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Munic. De Assistência Social	
02.07.01	Fundo Munic. De Assistência Social	
08.244.0004.2.02	Manutenção da Proteção Social Especial	
6		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 185.544,28</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>		

**TOTAL.....R\$ 1.707.694,10**

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025.....R\$ 1.707.694,10

**TOTAL..... R\$1.707.694,10**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 5.077/2026

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra**

**Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



**LEI Nº 5.078**  
**De 11 de março de 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas de informação sobre maus tratos a animais no município de Mirassol e dá outras providências.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do município de Mirassol, a realizar campanhas, através da publicidade de cartazes, outdoors, anúncios em mídia impressa, falada ou televisionada, sobre maus tratos animais, especialmente campanhas informativas sobre a legislação pertinente e informar canais para denúncias de tais práticas.

**Parágrafo único** - A campanha deve também ser feita, através de cartazes, em todos os prédios da Administração Pública do município de Mirassol, sempre em locais de fácil acesso e visíveis aos usuários do equipamento público.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000074/2026-84

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em som e iluminação para o 2º Festival de Dança - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo nº 014/2026**, em favor da empresa vencedora: **QUEIROZ AUDIO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.784.203/0001-08 com o **lote: 1** no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

**Luiz Henrique Fernandes Prado**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Prado, Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, em 11/03/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179578** e o código CRC **FBED6D50**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000074/2026-84

SEI nº 0179578



## Aviso de Intenção de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS  
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

## DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, FAZ SABER, que estará promovendo a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, pelo período de **12 (doze) meses** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Apólice de seguro para o veículo Micro-Ônibus Iveco Bus 10-190, Modelo E6 ano/modelo 2024/2025, capacidade de passageiros 34, combustível diesel, cor branca, com ar condicionado, placa TLL 8A98, chassi 93ZK61BDZS8707558. Pelo período de 12 (doze) meses	01
02	Apólice de seguro para o veículo Van Peugeot/box Marimar, ano/modelo 2011/2012, 127CV/2286 capacidade de passageiros 15, combustível diesel, cor branca, com ar condicionado, EHE6489, chassi 936ZCXMNCC2092654. Pelo período de 12 (doze) meses.	01

## DA COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

<b>Casco- Colisao , incêndio , roubo e furto</b>	<b>100% tabela Fipe</b>
DANOS MATERIAIS	150.000.00
DANOS CORPORAIS	150.000.00
APP MORTE	25.000
APP INVALIDEZ	25.000
APP MORAIS	10.000
APP DMH	10.000
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEUS	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO
FRANQUIAS	CONTRATADO
ASSITENCIA 24HS ILIMITADO	CONTRATADO

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: [compras@mirassol.sp.gov.br](mailto:compras@mirassol.sp.gov.br)

### ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 17/03/2026**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* [compras@mirassol.sp.gov.br](mailto:compras@mirassol.sp.gov.br) – Assunto: “**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA**” ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

### CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor Preço**, cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com a abertura de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 6.276/2023, caso os valores para contratação permaneçam nos limites legais previsto.

O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dias, Chefe Da Seção De Compras**, em 11/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179727** e o código CRC **8F9387C6**.

---

**Referência:** Processo nº 3530300.404.00002938/2026-01

SEI nº 0179727



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: fd6e-0689-47d6-1dd9-f6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1907A, ano IX, veiculado em 11 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 11/03/2026 às 15:03:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd6e-0689-47d6-1dd9-f6>